|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS | TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM FIANÇA **PESSOA JURÍDICA** |

|  |
| --- |
| DADOS DO CONTRIBUINTE |
| NOME EMPRESARIAL/ NOME |
|       |
| CPF/ CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|       |       |
| ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (Rua, Av., Praça, etc.) | Nº | COMPLEMENTO | BAIRRO |
|       |       |       |       |
| MUNICÍPIO | UF | CEP | FONE/FAX |
|       |    |       |       |

|  |
| --- |
| DADOS DO GARANTIDOR (FIADOR) – PESSOA JURÍDICA |
| NOME EMPRESARIAL DO GARANTIDOR |
|       |
| CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|       |       |
| ENDEREÇO DO GARANTIDOR (Rua, Av., Praça, etc.) | Nº | COMPLEMENTO | BAIRRO |
|       |       |       |       |
| MUNICÍPIO | UF | CEP | FONE/FAX |
|       |    |       |       |
| NOME DO REPRESENTANTE DO GARANTIDOR  | CPF |
|       |       |
| NACIONALIDADE | PROFISSÃO | ESTADO CIVIL |
|       |       |       |
| ENDEREÇO DO REPRESENTANTE DO GARANTIDOR (Rua, Av., Praça, etc.) | Nº | COMPLEMENTO | BAIRRO |
|       |       |       |       |
| MUNICÍPIO | UF | CEP | FONE/FAX |
|       |    |       |       |

|  |
| --- |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOO contribuinte, que neste ato confessa e reconhece ser devedor junto à fazenda pública estadual, e a pessoa jurídica acima qualificada, por seu representante legal, na qualidade de garantidora (fiadora), assumem a condição de devedores solidários do crédito tributário, acessórios e encargos, relativos ao(s) PTA abaixo identificado(s) e respectiva(s) execução(ões) fiscal(is). |
| CLÁUSULA SEGUNDA – EXPLICITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDASO garantidor obriga-se, nos termos dos artigos 264, 265 e 275 a 285 do Código Civil, como principal pagador e devedor solidário da totalidade das obrigações descritas na Cláusula Primeira e ainda, nos termos dos artigos 818, 822 e 828,incisoI**,** do Código Civil, como fiador do sujeito passivo das obrigações nela discriminadas.§ 1º A garantia prestada abrange todos os futuros encargos legais que incidirem sobre as obrigações mencionadas na Cláusula Primeira, à luz dos artigos 821 e 822 do Código Civil, inclusive eventual restauração ou majoração de multas, correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios devidos aos procuradores da Advocacia Geral do Estado.§ 2º O garantidor renuncia, expressamente, aos favores e direitos previstos nos artigos 413, 827, 835, 836 e 838 do Código Civil, afastando ainda, declaradamente, o benefício de divisão. Assim, o garantidor, conscientemente, renuncia ao favor de redução proporcional da pena moratória, ao benefício de ordem e aos benefícios de exoneração.§ 3º As garantias prestadas vigorarão enquanto forem exigíveis as obrigações previstas na Cláusula Primeira, renunciando o garantidor, expressamente, à luz do artigo 835 do Código Civil, ao direito de exonerar-se da fiança prestada enquanto forem exigíveis as obrigações do(s) afiançado(s).§ 4º O garantidor manifesta expressa anuência à concessão de parcelamentos, dilatação de prazos, reparcelamentos, moratórias, anistias e remissões parciais ao(s) sujeito(s) passivo(s), permanecendo válidas, em qualquer caso, as garantias prestadas, com reiterada e específica renúncia ao direito de exoneração previsto no artigo 838, inciso I, do Código Civil. O cancelamento, revogação ou desistência das referidas dilações de prazo acarretarão o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, tornando-se líquido, certo e imediatamente exigível o saldo remanescente da obrigação garantida, o que se aplica a qualquer hipótese de quitação parcial, com renúncia específica ao direito de exoneração previsto no artigo 838, inciso III, do Código Civil.§ 5º O garantidor sujeita-se às mesmas cominações previstas para o(s) sujeito(s) passivo(s) das obrigações ora garantidas, inclusive, *ex vi* do art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.830/80, à legitimação passiva e ao foro para a(s) ação(ões) de execução fiscal.  |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROCESSO(S) TRIBUTÁRIO(S) ADMINISTRATIVO(S) – PTA** |
| PTA Nº :       |

|  |
| --- |
| Lido e achado conforme, este termo é assinado pelas partes, pelo responsável da Administração Fazendária - AF ou Advocacia Regional do Estado - Procuradoria da Dívida Ativa - ARE-PDA e por duas testemunhas, e é lavrado em três vias com a seguinte destinação: 1ª via – PTA de parcelamento; 2ª via – contribuinte; 3ª via – fiador. |
|        | , |    | de |       | de 20 |    | . |
|  | LOCAL E DATA |  |  |  |  |  |  |  |
|  |
|  | ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GARANTIDOR (FIADOR) |  |  | ASSINATURA DO CONTRIBUINTE |  |
|  |
|  | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA AF |  |  | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA ARE-PDA |  |

|  |
| --- |
| TESTEMUNHAS |
| NOME DA TESTEMUNHA | CPF | NOME DA TESTEMUNHA | CPF |
|       |       |       |       |
| ENDEREÇO | ENDEREÇO |
|       |       |
|  |  |
|  | ASSINATURA  |  |  | ASSINATURA  |  |

MOD.06.07.78

FLUXO: 1ª VIA : CONTRIBUINTE > UNID. ADM. > AUTUAÇÃO PTA DE PARCELAMENTO

 2ª VIA : CONTRIBUINTE > UNID. ADM. > CONTRIBUINTE

 3ª VIA : CONTRIBUINTE > UNID. ADM. > FIADOR